

INTERESSADO: Manfred Wefers

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER Nº 1105/75, CPG, Aprovado em 03/abril/75

Com. ao Pleno.
em 16 / 04 / 75.
(PROC. CEE nº 0630/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Manfred Wefers, filho de Hans Josef Wefers e de Irene Wefere, nascido em São Paulo, aos 14 de maio de 1959, domiciliado e residente na rua Moraes de Barros nº 635, nesta Capital, tendo realizado estudos na Escola Higienópolis e no Exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário com 5 séries na The Rudolf Steiner School, em New York, USA.

2- Curso Ginásial com 4 séries na Escola Higienópolis, em São Paulo, tendo estudado: Português (4 séries), Alemão (4 séries), Educação Moral e cívica (1 série), OSPB (2 séries), História Geral (4 séries), História do Brasil (2 séries), Geografia Geral (4 séries), Geografia do Brasil (2 séries), Aritmética (2 séries), Álgebra (2 séries), Geometria (4 séries), Química (5 séries), Desenho (1 série), História da Arte (1 série), Pintura (3 séries), Instrumentos (1 série), Economia Doméstica (1 série), Canto (4 séries), Trabalhos Manuais (4 séries), Gravura (2 séries), Eúritmia (2 séries), Ouriversária (1 série), Educação Física (4 séries).

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

FUNDAMENTADO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Manfred Wefers na Escola Higienópolis e nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

São Paulo, 03 de Abril de 1975
a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, aprovado na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 03 de Abril de 1975

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.

Presidente em exercício.